***BLOCKCHAIN:* BENEFÍCIOS E IMPACTOS NO MUNDO DO DIREITO**

**OLIVEIRA, Jackson Gabriel da Silva Oliveira**1 (jackson.ipms@gmail.com); **NOLASCO, Loreci Gottschalk** (lorecign@gmail.com)**2**

1Discente do curso de Direito da UEMS – Dourados;

2Docente do curso de Direito da UEMS – Dourados.

Ao estudar e analisar os avanços das novas tecnologias percebemos que o mundo está em uma grande alavancagem silenciosa, ao contrário das outras revoluções industriais na qual poderíamos sentir os efeitos dela no próprio ambiente, estamos vivendo e presenciando a Revolução Digital, que teve por marco inicial, a década de 1970, em que computadores substituíram as máquinas de escrever, e dos canais analógicos houve a migração para os canais digitais, tudo ao passo de grandes avanços tecnológicos. O estudo teve por escopo a realização de pesquisa exploratória e bibliográfica através do levantamento de dados encontrados em artigos científicos, além de livros específicos das áreas do Direito Digital e de outras áreas do conhecimento, como informática e tecnologia, a fim de realizar leitura sistemática e levantar a fundamentação teórica do estudo. No século XXI estamos imersos na inteligência artificial, robótica avançada, carros autônomos, e o blockchain. A pesquisa levantou essas categorias, e identificou quais seus impactos no mundo do Direito, sendo que a ferramenta Blockchain torna os contratos confiáveis, dá mais poder ao usuário, por ser decentralizado e transparente através de sistema público/aberto, oferecendo integridade e confiabilidade, sem alterações nos blocos, executadas obedecendo rigoroso protocolo, elevando a qualidade nos seus dados, além de serem operados a custos baixos, pois não conta com intermediários (instituições financeira e governamentais). O blockchain pode ser usado de diversas formas, na realização de contratos e manifestações permite a criação com sua certificação digital, gerando chaves de acesso e homologações que são usadas para garantir a autenticidade e integridade de manifestação de vontade. As partes envolvidas nesse processo seriam beneficiadas pela agilidade na transação, vez que o contrato será executado automaticamente pelo processador de Smart Contracts, economizando tempo na assinatura e na impressão de documentos, trazendo além do mais, benefícios ao meio ambiente. Dessa forma, fora realizada a análise dos impactos e contribuições novas tecnologias digitais como o Blockchain trazem para o Direito e o Estado brasileiro como um todo, o levantamento se a legislação brasileira contempla a tecnologia Blockchain oferecendo segurança aos negócios jurídicos entabulados em plataformas online digitais, e; o estudo dos benefícios da adoção de instrumentalização da tecnologia no serviço público em geral. Constata-se a existência de Projetos de Leis em tramitação no congresso brasileiro, a fim de regulamentar a tecnologia, especialmente seu uso na esfera pública, com autorização em contratos públicos, registro de bens e prestação de contas a fim de absorver as principais características da tecnologia. Dessa forma, podemos perceber a quão benéfica pode ser uma tecnologia, tal como o blockchain, que, em passos longos tem adentrado a área jurídica como citamos no estudo, fazendo com que a Constituição Federal de 1988, no artigo 218, efetive a garantia de incentivo ao desenvolvimento cientifico e a inovação.

**Palavras-chave**: Direito, tecnologia, blockchain, revolução digital.**Agradecimentos**: Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela concessão de bolsa de iniciação científica ao primeiro autor e pelo incentivo a pesquisa tão pertinente ao meio acadêmico.